

Exmos. Srs.

Caminha, 19 de Junho de 2019

A A.P.P.R.M.M, Associação de Pescadores Profissionais do Rio Minho e Mar, no seguimento do recebimento dos Avisos à Navegação local n.º 78 e 79/2019 da Capitania do Porto de Viana do Castelo, que juntamos em anexo, na defesa dos interesses das comunidades piscatórias locais envolvidas, vem pela presente manifestar a sua elevada preocupação por não estarem a ser acautelados os interesses das comunidades piscatórias de Caminha e Vila Praia de Âncora, por V/ Ex.as.

Esta preocupação prende-se com a realização do parque eólico *offshore* designado de *Windfloat Atlantic*, ao largo de Viana do Castelo. Projeto de grande interesse para o país, pioneiro a nível nacional, que tem como objetivo central a exploração do recurso eólico em águas profundas, mas que provoca efeitos colaterais. Efeitos estes, que poderão comprometer a sustentabilidade de várias empresas locais ligadas à pesca porque a sua atividade se desenvolve na área de implantação do empreendimento.

Os armadores afetados pela realização deste parque eólico constituem todos aqueles que encontrando-se licenciados para desenvolver a sua atividade nessas águas sofrerão prejuízos óbvios pela interdição da sua atividade nessa zona.

Assim, e tendo conhecimento de que a EDP renováveis e o Governo português estão em negociações com cerca de 16 armadores portugueses, vimos pelo presente manifestar a nossa profunda indignação e desagrado pelos restantes armadores não terem sido chamados a esta negociação. Não se compreende quais foram os critérios para reunir com esses 16 armadores, quando muitos outros se encontram licenciados para trabalhar na mesma zona.

Mais se acrescenta, que como é do conhecimento de V. Excls. as águas não são divisíveis por armadores, sendo que o que determina a autorização para exercer a atividade da pesca em cada área são as licenças atribuídas pela Direção Geral de Pescas. Sendo que, legalmente as artes nem podem permanecer 24 sobre 24 horas nas águas, verificando-se que qualquer armador licenciado de norte a sul do país pode cumprindo este requisito colocar as suas artes.

Atentos ainda, ao facto de já haverem acordos realizados com verbas discutidas, sem que as associações de pesca local tenham sido convocadas, solicitamos uma audição com a maior brevidade possível.

Pelo que tivemos conhecimento os pescadores a indemnizar da pesca local serão aqueles que, habitualmente, utilizam a zona de pesca por onde vai passar o cabo de energia que irá alimentar o projeto *Windfloat*, uma vez que, desde o dia 11 de Junho de 2019 e com a duração de 30 dias, estarão vedadas todas as atividades náuticas e piscatórias na área identificada, numa fase inicial, mas que num futuro muito próximo poderá interditar toda a zona envolvente do cabo e em toda a sua extensão. Ora, também neste cenário, não se compreende o critério para indemnizar apenas estes pescadores, uma vez que todas as embarcações de pesca local licenciadas entre Caminha e Viana do Castelo serão afetadas na sua atividade por este projeto.

Em conclusão, a APPRMM com base no conceito *terra nullius*, ou “*terra de ninguém*”, reconhecendo que o mar não pertence a ninguém, mas pertence a **todas as embarcações de pesca licenciadas** e que podem operar nessa área, facilmente comprovado pelos serviços da

DGRM, consideram que não se podem estabelecer restrições a pessoas que já estão autorizadas e pagam as suas licenças de pesca em prol de um projeto privado, com lucros para privados.

Reconhecemos que na realidade a área restrita é uma área pequena, mas é uma área útil para a sustentabilidade das empresas e que não pode haver distinções ou discriminação na atribuição de qualquer indemnização.

Desta forma, a APPRMM, propõe que até ao fim da exploração do projeto em causa, todas as embarcações licenciadas e que podem operar nessa zona, sejam anualmente indemnizadas em função da área de interdição, à semelhança dos armadores das embarcações costeiras.